



GT 7

RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL POR ILÍCITOS CIBERNÉTICOS

Ana Leticia Anarelli Rosati Leonel¹

Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA)

Juliano de Oliveira Leonel²

Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA)

RESUMO

Em razão das grandes transformações sociais ocorridas pela Sociedade em Rede inicialmente pensada por Manuel Castells, o fenômeno da internet traz reflexos desafiadores, em especial quando se trata da responsabilização por atos ilícitos praticados no contexto cibernético, que está relacionado a condutas praticadas no computador, uma rede de computadores ou um dispositivo conectado em rede. Esta nova sociedade traz a realidade de uma estrutura que pauta relações de produção, consumo, comunicação e experiência, para além de variáveis já firmadas no contexto da sociedade que a comunicação partia de um ponto a várias pessoas. Nesta linha, tem-se que as redes sociais criam inúmeros pontos de lançada de comunicação, permitindo uma conexão diferenciada, que exige soluções extremamente elaboradas para o controle dos atos comunicativos praticados. Há ilícitos sendo cometidos a todo momento, em especial, contra a honra das pessoas, não se desconsiderando, também, práticas ilegais de outras naturezas, como ocorre com ilícitos civis de cunho eminentemente patrimonial e ilícitos tributários. Com o objetivo de regular o tema, surgem normas, mas não deixando de considerar que a legislação, em especial no Brasil, ainda é nova, razão pela qual a interpretação pelos Tribunais Pátrios não é consolidada. Deve-se, assim, destacar a relevância de se estudar a efetiva responsabilização do agente que pratica o ato ilegal, seus pressupostos e as consequências sociais de tal fato, levando-se em consideração como a sociedade se comporta e como deve se comportar diante desta complexidade de demandas. Nesta linha,

¹ Doutora e Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), pós-graduada em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional pela Universidade Potiguar (UnP) e pós-graduada em Direito Civil pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Graduada em Direito pelo Centro Universitário Padre Anchieta. Professora de graduação da UNIFSA e da Pós-graduação da UNIFSA e do CESVALE. É Consultora Jurídica Especial de Gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6364-2914>

² Doutor em Ciências Criminais pela PUCRS. Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília. Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Federal do Piauí/ESA. Professor assistente, em nível de graduação, do Centro Universitário Santo Agostinho. Professor convidado de diversos cursos de pós-graduação lato sensu, de diversas Escolas Superiores e Cursos Preparatórios. Coordenador da pós-graduação lato sensu em Ciências Criminais do Centro Universitário Santo Agostinho. Defensor Público de 4ª categoria - Defensoria Pública do Estado do Piauí, lotado na Defensoria Pública de Apoio ao Sistema Prisional. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, Processual Penal e Hermenêutica filosófica. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3012-0698>



apurar-se a responsabilidade pela prática de tais atos envolve questões diversas, complexas e emergentes, passando pela responsabilidade de provedores de internet, de pais em relação aos atos dos filhos, dos participantes de grupos em redes sociais, de decisões tomadas com base em inteligência artificial entre tantos outros temas pujantes. Por todas essas razões e outras tantas, essa linha de pesquisa merece atenção acadêmica, em especial no contexto da busca da pacificação global.

PALAVRAS-CHAVE

Pesquisa. Responsabilidade. Internet. Ilícitos Cibernéticos.

CIVIL AND CRIMINAL LIABILITY FOR CYBER OFFENSE

ABSTRACT

Due to the major social transformations brought about by the Network Society, initially conceived by Manuel Castells, the Internet phenomenon brings challenging consequences, especially when it comes to accountability for unlawful acts committed in the cybernetic context, which is related to conduct carried out on a computer, a computer network or a device connected to a network. This new society brings the reality of a structure that guides relations of production, consumption, communication and experience, in addition to variables already established in the context of society in which communication started from one point to several people. In this line, it is clear that social networks create numerous communication launch points, allowing for a differentiated connection, which requires extremely elaborate solutions for the control of the communicative acts committed. Unlawful acts are committed all the time, especially against people's honor, not to mention illegal practices of other natures, such as civil unlawful acts of an eminently patrimonial nature and tax unlawful acts. With the aim of regulating the issue, standards emerge, but without failing to consider that the legislation, especially in Brazil, is still new, which is why the interpretation by the National Courts is not consolidated. It is therefore important to highlight the importance of studying the effective accountability of the agent who commits the illegal act, its assumptions and the social consequences of such an act, taking into account how society behaves and how it should behave in the face of this complexity of demands. In this line, determining responsibility for the practice of such acts involves diverse, complex and emerging issues, including the responsibility of internet providers, parents in relation to the actions of their children, participants in groups on social networks, decisions made based on artificial intelligence, among many other thriving topics. For all these reasons and many others, this line of research deserves academic attention, especially in the context of the search for global peace.

KEY WORDS

Research. Responsibility. Internet. Cybercrimes.



RESPONSABILITÉ CIVILE ET PÉNALE POUR LES CYBER-DÉLITS

RESUMEN

En raison des grandes transformations sociales provoquées par la société en réseau, initialement conçue par Manuel Castells, le phénomène Internet entraîne des conséquences difficiles, notamment en ce qui concerne la responsabilité des actes illicites commis dans le contexte cybernétique, qui sont liés à des comportements réalisés sur un ordinateur, un réseau informatique ou un appareil connecté à un réseau. Cette nouvelle société apporte la réalité d'une structure qui guide les relations de production, de consommation, de communication et d'expérience, en plus des variables déjà établies dans le contexte de la société dans laquelle la communication partait d'un point vers plusieurs personnes. Dans cette ligne, il est clair que les réseaux sociaux créent de nombreux points de départ de communication, permettant une connexion différenciée, ce qui nécessite des solutions extrêmement élaborées pour le contrôle des actes de communication commis. Des actes illicites sont commis à tout moment, en particulier contre l'honneur des personnes, sans parler des pratiques illégales d'autres natures, telles que les actes illicites civils de nature éminemment patrimoniale et les actes illicites fiscaux. Dans le but de réglementer la matière, des normes émergent, mais sans oublier que la législation, surtout au Brésil, est encore nouvelle, c'est pourquoi l'interprétation des tribunaux nationaux n'est pas consolidée. Il est donc important de souligner l'importance d'étudier la responsabilité effective de l'agent qui commet l'acte illicite, ses présupposés et les conséquences sociales d'un tel acte, en tenant compte de la manière dont la société se comporte et devrait se comporter face à cette complexité des exigences. Dans cette optique, déterminer la responsabilité de la pratique de tels actes implique des questions diverses, complexes et émergentes, notamment la responsabilité des fournisseurs d'accès Internet, des parents par rapport aux actions de leurs enfants, des participants à des groupes sur les réseaux sociaux, des décisions prises sur la base de l'intelligence artificielle, entre autres sujets en plein essor. Pour toutes ces raisons et bien d'autres, cette ligne de recherche mérite une attention académique, notamment dans le contexte de la recherche de la paix mondiale.

PALABRAS CLAVE

Investigación. Responsabilidad. Internet. Cybercriminalité.

